



Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES  
Administração 2021/2024

**DECRETO N° 6.606/2021**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 13, DO DECRETO N°. 6.317/2020, DE 23 DE JULHO DE 2020, QUE ESTIPULA NOVOS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, CONSIDERANDO SEU ENQUADRAMENTO NO NÍVEL DE RISCO MODERADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 73, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); Considerando a Portaria nº 188/ GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 6.202/2020, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no território do Município de São José do Calçado e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado-ES.  
CEP 29470-000 - CNPJ nº 27.167.402/0001-31 (28) 3556-1120

Publicação Oficial  
Publicado em 20/03/2021  
Chefe do Gabinete  
Decreto N°. 6469/2021



Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES  
Administração 2021/2024

Considerando o Decreto nº 6.203/2020, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre medidas e ações necessárias ao evitamento de contágio e proliferação do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

Considerando a edição por parte do Governo do Estado do Espírito Santo do Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, que institui o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o retorno do Município para o risco **MODERADO**, conforme última matriz de risco divulgada pelo Governo do Estado do Espírito Santo;

Considerando que a Portaria nº 100-R, de 30 de maio de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, estabelece critérios a serem implementados no Município enquadrado no nível de risco baixo;

Considerando que o Município de São José do Calçado, no que diz respeito às medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19), segue o alinhamento do Governo do Estado do Espírito Santo;

Considerando que o órgão do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Promotoria de Justiça de São José do Calçado, expediu a Notificação Recomendatória nº 014/2020 (Ref. Gampes no 2020.0010.6492-05 - Procedimento Administrativo-Portaria 14/2020) recomendando à Prefeitura de São José do Calçado, por meio do Excelentíssimo Prefeito Municipal e seus Secretários Municipais, quanto ao fiel cumprimento das normas estaduais em vigor para o enfrentamento da COVID-19 objetivando evitar uma sobrecarga (colapso) no sistema estadual de saúde do Sul do Estado do Espírito Santo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado ao art. 13, do Decreto nº. 6.317/2020, de 23 de julho de 2020, que estipula novos procedimentos a serem adotados para prevenção do novo coronavírus (Covid-19), na



Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES  
Administração 2021/2024

território do Município de São José do Calçado, considerando seu enquadramento no nível de Risco Moderado de disseminação do vírus, que passará ter a seguinte redação:

**Art. 13 (...)**

I- Revogado

II- Revogado

III- A realização de eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizadas, tais como shows, feiras, comícios, passeatas e afins, admitindo apenas a realização de eventos corporativos e sociais, que deverão observar o limite de público máximo de 300 (trezentas) pessoas.

(....)

§ 4º - Fica autorizado o funcionamento de bares, restaurantes, lojas de conveniência e distribuidoras de bebidas alcoólicas, de segunda a sábado, até às 22h e, no domingo, até às 16h.

**Art. 2º** - Ficam suspensos os efeitos do Decreto nº 6.602/2021, de 08 de março de 2021.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos quinze (15) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte (2021).

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Pedro Vieira, 88, Centro – São José do Calçado-ES.  
CEP 29470-000 - CNPJ nº 27.167.402/0001-31 ☎ (28) 3556-1120

Publicação Oficial  
Publicado em 15/03/2021  
Chefe do Gabinete  
Decreto N° 6469/2021